## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## LEI N° 347/95.

"Autoriza realização de despesa com tratamento médico de criança carente".

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ saber que a Câmara Municipal, decretou e ELE, sanciona a seguinte LEI,

- Art. 1°. Fica o Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, autorizado nos termos da presente lei a despender com o tratamento médico do menor carente 'ELIVAN ARRUDA CARDOSO, de 04 (quatro) anos de idade, filho do Sr. GEDENIR CARDOSO DE OLIVEIRA, em até R\$ 1.500, 00 (Hum mil e quinhentos reais).
- Art. 2°. O recurso necessário para cobrir as despesas referentes ao dispositivo, advirão de dotação da Secretaria Municicipal de Ação Social.
- Art. 3°. Revogam-se as disposições contrárias à presente lei.
- Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, em 13 de outubro de 1.995.

JEOVAH COELHO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal